



Estado de Santa Catarina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº. 500/2011

Protocolo de Publicação Nº 323/2011

Ato LBI

Período da Publicação 29 / 06 / 11

a 1

Flor do Sertão / SC 23 / 06 / 11

MURAL PÚBLICO

Responsável

Autoriza o Município de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina a realizar contribuição mensal á Associação de Municípios do Entre Rios - AMERIOS e dá outras providências.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição mensal de R\$ 6.043,06 (Seis mil e quarenta e três reais e seis centavos) para Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, no período de julho a dezembro de 2011.


§ 1º A partir de janeiro de 2012 a contribuição mensal será de R\$ 5.671,53 (Cinco mil Seiscentos e setenta e um reais e cinqüenta e três centavos), conforme definido no seu Estatuto Social.

§ 2º. O Valor de R\$ 5.671,53 (Cinco mil Seiscentos e setenta e um reais e cinqüenta e três centavos) poderá ser corrigido todos os anos, a partir de janeiro de 2012, no mesmo percentual de variação apurado nas cotas do Fundo de Participação dos Municípios creditados ao Município no exercício imediatamente anterior:

**Art.2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº. 429/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 29 dias do mês de Junho de 2011.

  
ROGERIO PERIN  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Na data Supra.

  
LEANDRO NEUHAUS  
Secretário da Administração